



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 06/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial, da importância de CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos aluguéis do prédio onde se acha instalado o Fórum desta cidade, no período de 1º de Janeiro de 1964 à 31 de Maio de 1965.

ART. 2º. – Como recurso para abertura deste crédito, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de igual quantia de provável excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 12 de Junho de 1965.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 08/1965.
Autor: Executivo Municipal.